

# LEI Nº 106, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – FUNDEPAR, imóvel pertencente ao patrimônio Municipal que discrimina destinando a Construção de um Prédio de Alvenaria com duas salas de aula.

A Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – FUNDEPAR, o seguinte imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal com 1.200 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados) sendo 30 X 40 metros, pertencentes ao lote nº 143 da Gleba Mirin 4, localizando em São Roque, município de São João, Estado do Paraná, conforme procuração lavrada no livro 02 as folhas 94 do Tabelionato de Itapejara D' Oeste, Comarca de Pato Branco, Pr, destinado a construção de um Prédio escolar de alvenaria com duas salas de aula.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 18 de fevereiro de 1974.

SIRIO ALBINO HOFMANN  
Prefeito Municipal

Registre – se e publique – se  
Em data supra

WILMAR DALLA BARBA  
Secretário Municipal